



Número: **0600775-15.2020.6.16.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Corregedor Regional Eleitoral**

Última distribuição : **13/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requerimento**

Objeto do processo: **Petição Cível nº 0600775-15.2020.6.16.0000 - Requerimento formulado pela coligação Tamarana Para Todos! Renovação, Trabalho e Honestidade, solicitando fiscalização, no dia das Eleições (15/11/20), no município de Tamarana/PR, no intuito de coibir a concretização da captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei 9.504/97. Requer a remessa do presente para o Ministério Público.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DEMOCRACIA CRISTA - TAMARANA - PR - MUNICIPAL (REQUERENTE)	AMABILI FLORENCIO CELINO BORGES (ADVOGADO)
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO TAMARANA - PR - MUNICIPAL (REQUERENTE)	AMABILI FLORENCIO CELINO BORGES (ADVOGADO)
DIRETORIO MUNICIPAL DE TAMARANA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (REQUERENTE)	AMABILI FLORENCIO CELINO BORGES (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22028 216	04/12/2020 15:11	<u>Decisão</u>	Decisão



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0600775-15.2020.6.16.0000 - Tamarana - PARANÁ

REQUERENTE: DEMOCRACIA CRISTA - TAMARANA - PR - MUNICIPAL, MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO TAMARANA - PR - MUNICIPAL, DIRETORIO MUNICIPAL DE TAMARANA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: AMABILI FLORENCIO CELINO BORGES - PR0068357

Advogado do(a) REQUERENTE: AMABILI FLORENCIO CELINO BORGES - PR0068357

Advogado do(a) REQUERENTE: AMABILI FLORENCIO CELINO BORGES - PR0068357

DECISÃO

1. Em que pese a certidão de ID 21.070.766, recebi os autos em 03/12/2020.

2. Trata-se de petição apresentada pela COLIGAÇÃO TAMARANA PARA TODOS! RENOVAÇÃO, TRABALHO E HONESTIDADE, perante a Corregedoria Regional Eleitoral, noticiando a possibilidade de adoção de práticas ilícitas para a captação de votos no município de Tamarana e requerendo a remessa ao Ministério Público, para se evitar a concretização de captação ilícita de sufrágio (ID 19.016.866).

O Exmo. Corregedor Regional Eleitoral, verificando a existência de pedido idêntico dirigido a esta Presidência (PETCIV 0600768-23.2020.6.16.0000), determinou o encaminhamento deste feito.

3. Na petição 0600768-23 foi dado vista dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral, que manifestou-se pela extinção do feito sem julgamento de mérito, considerando a perda de objeto.

Tal como se observou naquele feito, aqui a extinção também é de rigor, eis que com a superveniência do pleito não há medida útil a ser adotada que justifique o processamento deste procedimento.

Anote-se, ainda, que eventuais incidentes constatados em razão das medidas fiscalizatórias tradicionalmente adotadas por este Tribunal e pelas forças de segurança do estado do Paraná serão apurados em procedimentos próprios.

4. Intimem-se.



5. Após, arquive-se.

Curitiba, 04 de dezembro de 2020.

DES. TITO CAMPOS DE PAULA
Presidente



Assinado eletronicamente por: TITO CAMPOS DE PAULA - 04/12/2020 15:11:32
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120400155585600000021360042>
Número do documento: 20120400155585600000021360042

Num. 22028216 - Pág. 2